

## O DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL EM BELO HORIZONTE: matrículas, condições de oferta e Formação Docente<sup>1</sup>

*Daniel Santos BRAGA<sup>2</sup>*

*Maria Cecília Conceição GONÇALVES<sup>3</sup>*

*Cíntia Pinheiro Franco de ARAÚJO<sup>4</sup>*

*Sandra Cristina Machado dos Santos SILVA<sup>5</sup>*

### **Resumo**

Este artigo tem o objetivo de monitorar a expansão do atendimento escolar da primeira infância em Belo Horizonte com vistas ao cumprimento do direito à educação das crianças de zero a cinco anos em três dimensões: matrículas, condições de oferta e formação docente. Foram analisados os documentos internacionais, nacionais e municipais que regulamentam a educação para essa faixa de idade. Também foram coletados dados sobre as matrículas nas creches e pré-escolas; informações sobre a infraestrutura das instituições dessa etapa; e sobre a formação dos professores/as. Os dados foram tratados em sua evolução histórica no período entre 1996 e 2018. Os principais achados apontam que apesar dos avanços nas últimas décadas, permanecem limites para as políticas educacionais destinadas a esse público e para a efetivação do direito à educação das crianças na primeira infância.

**Palavras-chave:** Direito à educação. Educação infantil. Acesso à escola. Condições de oferta da educação básica. Trabalho docente.

---

<sup>1</sup> Este artigo foi financiado com recursos do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Newton Paiva e é um dos resultados do projeto de pesquisa “Observatório da Educação Infantil em Belo Horizonte”.

<sup>2</sup> Docente em cursos de formação de professores do Centro Universitário Newton Paiva e da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) Unidade Ibirité. Mestre em Educação pela UEMG e doutorando em Educação pela UFMG. Coordenador do grupo de pesquisa “Observatório da Educação Infantil em Belo Horizonte”.  
E-mail: daniels.braga@yahoo.com.br.

<sup>3</sup> Graduada em Administração pela UNIPAC (2007) com especialização em Custos pelo Centro Universitário UNA (2014). Estudante de Pedagogia pelo Centro Universitário Newton Paiva e bolsista de Iniciação Científica.  
E-mail: mceciliagc@yahoo.com.br.

<sup>4</sup> Graduada em Administração pela PUC/MG em 2007, com especialização em Gestão Estratégica de Projetos no Centro Universitário UNA (2009) estudante de Pedagogia pelo Centro Universitário Newton Paiva e bolsista de Iniciação Científica.  
E-mail: cpmfranco@gmail.com.

<sup>5</sup> Estudante de Pedagogia pelo Centro Universitário Newton Paiva e bolsista de Iniciação Científica.  
E-mail: sandra.sara.cristina@hotmail.com.

## **THE RIGHT TO EARLY EDUCATION IN BELO HORIZONTE: enrollments, operational conditions and teacher education**

*Daniel Santos BRAGA*

*Maria Cecília Conceição GONÇALVES*

*Cíntia Pinheiro Franco de ARAÚJO*

*Sandra Cristina Machado dos Santos SILVA*

### **Abstract**

This article aims at monitoring the expansion of early childhood school care in Belo Horizonte to fulfill the right to education of children from zero to five years old in three aspects: enrollment, operational conditions, and teacher education. International, national, and municipal records regulating education for this age group, were analyzed. The data was also collected on the nursery and pre-school enrollment, information on the infrastructure of institutions of this stage of education, and teacher education. The data was processed in its historical evolution in the period between 1996 and 2018. The main findings point to the fact that despite the advances in recent decades, there are still barriers for educational policies aimed at this demographic and to the realization of children's right to early childhood education.

**Keywords:** Right to education. Early education. Access to education. Operational conditions for basic education. Teaching.

## Introdução

A atual legislação educacional brasileira estabeleceu a Educação Básica, composta por três etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) como um direito público subjetivo, tendo o Estado um dever para com a sua oferta (CURY, 2008). Apesar dos preceitos legais, o país ainda está longe de atender plenamente todas as crianças em idade regulamentar nos sistemas de educação da União, dos estados e dos municípios (OCDE, 2017). Essa situação é ainda mais agravante no atendimento da Educação Infantil, na qual permanecem fora da educação escolar um significativo número de crianças de quatro a cinco anos – idade já classificada como de matrícula obrigatória – e um número ainda maior de crianças de zero a três anos (OPNE, 2018). Ainda que nas últimas décadas o país tenha elevado os investimentos para a ampliação do atendimento de bebês, crianças muito pequenas e crianças pequenas na educação escolar (PINTO, 2018), permanecem grandes desafios e obstáculos à universalização dessa etapa da Educação Básica.

Desde a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1998) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDBEN), que estabeleceram a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, os municípios brasileiros, antes aos quais compete a educação da primeira infância, buscam se adequar para ampliarem o atendimento das crianças nas creches e pré-escolas. Belo Horizonte pode ser considerado um caso exemplar desse movimento uma vez que foi um dos primeiros municípios do país a implementar a Educação Infantil em sua rede própria (ROCHA, 2009). Em 1998, foi instituído o Sistema Municipal de Ensino, composto por instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantidas pelo Poder Público municipal, instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada e órgãos municipais de educação por meio da Lei 7.543, de 30 de junho de 1998 (BELO HORIZONTE, 1998). A mesma Lei criou o Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH), órgão de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tinha por objetivo assegurar aos grupos representativos da sociedade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito municipal.

Em 2000, o CME/BH regulamentou a Educação Infantil no município para que as instituições cumprissem as normas estabelecidas pela Resolução CME/BH 01/2000 (BELO HORIZONTE, 2000a), relativas ao quadro de profissionais, aos espaços, instalações e equipamentos, à proposta pedagógica, à documentação, entre outras. Apesar das creches e pré-escolas não terem, naquele momento, autonomia administrativa e nem na formulação de suas propostas pedagógicas, estas precisavam estar de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2009), definidas pelo Conselho Nacional de Educação. A partir de 2003, a prefeitura iniciou um processo de implementação de Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEI), transformadas em Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) a partir da Lei nº 11.132, de 18 de setembro de 2018 (BELO HORIZONTE, 2018), que passaram a coexistir com outros modelos de instituições que ofertavam educação escolar para as crianças de zero a cinco anos.

Diante do contexto atual de um esforço conjunto do Estado e da sociedade em expandir e garantir educação escolar para crianças de zero a cinco anos, e do cenário de coexistência de diferentes estabelecimentos de Educação Infantil, se faz importante analisar a dinâmica de relações de atores públicos e privados na ampliação do acesso e sob quais condições as vagas para essa etapa da Educação Básica estão sendo ofertadas. Isso se faz necessário uma vez que não basta ter o acesso materializado na forma da matrícula: a legislação nacional estabelece que a educação escolar precisa ser ofertada em igualdade de condições de acesso e não pode ser feita de qualquer maneira, mas sim com padrões mínimos estabelecidos, na forma de insumos indispensáveis. Tais insumos dizem respeito à construção de prédios e sua manutenção, assim como aquisição de materiais básicos e equipamentos de apoio ao ensino; professores/as com formação adequada ao nível de ensino e disciplina lecionada, com remuneração condizente com a relevância social da profissão; e recursos suficientes para seu desenvolvimento (CARREIRA; PINTO, 2007). Ou seja, para que a educação escolar se efetive, é fundamental a existência de vagas em condições de oferta adequadas para o funcionamento das escolas. Esse conjunto de condições (matrículas, oferta e formação docente) é, portanto, o objeto a que se propõe este estudo.

Este artigo tem como objetivo geral analisar a expansão do atendimento escolar da primeira infância em Belo Horizonte mediante três dimensões: matrículas, condições de oferta e formação docente. Conhecer as condições de acesso, oferta e ensino da Educação Infantil no município pode subsidiar políticas públicas e ações institucionais que ampliem o atendimento à esta etapa, atingindo as metas e estratégias internacionais, nacionais e locais. Se faz necessário entender como se configuram e se distribuem as condições de acesso, oferta e ensino na primeira infância para melhor aferir os limites, alcances e possibilidades das políticas públicas educacionais. Optou-se por estudar o caso de Belo Horizonte e suas instituições de Educação Infantil dada as experiências educativas que se desenvolveram no município nas últimas décadas e que se tornaram referência para a revisão das Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil do Conselho Nacional de Educação (PARECER CNE/CEB Nº: 17/2012). O recorte temporal envolve uma série histórica de 1996, quando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional tornou a Educação Infantil a primeira etapa da educação básica no país, até 2018.

Tendo em vista os objetivos acima elencados, os procedimentos metodológicos foram divididos em duas etapas. A primeira delas consistiu na revisão de literatura, que foi subdividida em dois momentos simultâneos e complementares: por um lado foi feito um estudo a respeito da Educação Infantil, e por outro, uma leitura circunstanciada dos documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário, assim como da legislação nacional e municipal sobre educação infantil. O objetivo dessa primeira fase foi compreender as especificidades dessa etapa da educação assim como a familiarização com sua estrutura organizacional e institucional. Na segunda fase se procedeu o levantamento de dados sobre instituições de Educação Infantil disponibilizados em órgãos governamentais assim como seu

tratamento. Realizou-se análises estatísticas, construção de indicadores e índices, estabeleceu-se inferências a fim de se conhecer melhor a realidade da Educação Infantil de Belo Horizonte e desvelar as condições de acesso e oferta da primeira etapa da Educação Básica do município. A organização do artigo acompanha essa divisão metodológica.

### **A Educação Infantil: um direito em construção**

Ao longo do século XX, o Brasil passou por um significativo processo de mudanças na compreensão da função da escola que resultou em um paulatino aumento do atendimento educacional. Se na década de 1990 houve um esforço no sentido da universalização do Ensino Fundamental, nos anos 2000 se disseminaram iniciativas para a expansão do Ensino Médio (SAVIANI, 2008). Porém, a Educação Infantil ainda se mantém como um “gargalo” na garantia do direito à educação, somente tornando a matrícula algo compulsório (para crianças de quatro e cinco anos) em 2009, carecendo de políticas públicas mais robustas para sua efetivação (VIEIRA, 2007). Dessa forma, nos últimos anos, surgiram diversos instrumentos institucionais para a implementação desta etapa da educação básica (VIEIRA, 2011), tanto por pressão de parte da sociedade civil organizada, como por assinaturas de tratados e convenções internacionais sobre o tema.

Internacionalmente, o Brasil se tornou signatário de uma série de acordos que, dentre outras coisas, apontavam a necessidade da expansão da escolarização da primeira infância. Um dos mais significativos foi a declaração resultante da Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jomtien na Tailândia em 1990. Essa conferência discutiu que a educação não deve ter como finalidade apenas conseguir um diploma, mas sim uma aprendizagem real que leve a pessoa ao desenvolvimento das capacidades a fim de melhorar a qualidade de vida, desenvolvendo a herança cultural, linguística e espiritual, favorecendo o progresso social, a tolerância, a cooperação internacional e protegendo o meio ambiente. Sendo assim, para atingir este objetivo, seria preciso melhorar a qualidade do ensino, satisfazendo as necessidades básicas como a leitura, escrita, expressão oral, cálculo, solução de problemas e eliminar os preconceitos de qualquer natureza. Os pobres, as crianças de rua, os trabalhadores, as pessoas com deficiências, os indígenas e os refugiados não podem ser grupos excluídos na educação. Assim, a resolução declarava que educação deve englobar toda a comunidade e família desde o seu nascimento.

Outras declarações também compartilhavam do “espírito” da declaração de Jomtien, tais como Convenção de Direitos da Criança (1988), Declaração de Salamanca, na Espanha (1994), Declaração de Cochabamba (2001) e Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável de Nova York (2015). Em geral, esses documentos visavam uma educação para todos, ou seja, a criança teria desde o nascimento os cuidados básicos e a educação inicial na infância, proporcionados seja por meio de estratégias que envolvam famílias e comunidades ou programas institucionais ou como for mais apropriado, garantindo assim as necessidades básicas de aprendizagem, inclusão de crianças com necessidades

educacionais especiais no sistema regular de ensino, assegurando dessa forma seu direito na sociedade. Também eram previstos a qualidade de ensino, respeito à diversidade, ambiente adequado à aprendizagem, universalização da educação, profissionais de educação mais preparados, benefícios para o crescimento profissional, escolas preparadas “novo tipo de escola”, um Estado comprometido que assumisse uma liderança efetiva, além de tecnologia de informação e comunicação inserida no contexto político e educacional (ROCHA, 2009).

Esses compromissos firmados se refletiram na legislação educacional brasileira. O atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças se amparou na Constituição de 1988, com o reconhecimento da educação infantil como parte do dever do Estado com a educação (artigo 208, inciso IV do texto original). O processo que resultou nessa conquista teve ampla participação dos movimentos comunitários, dos movimentos de mulheres, dos movimentos de trabalhadores, dos movimentos de redemocratização do país, além, evidentemente, das lutas dos próprios profissionais da educação (SILVA, 2008; VIEIRA, 2011). Em Belo Horizonte, um ator social que teve papel importante foi o Movimento de Luta Pró-creche (MLPC), que organizou reivindicações populares pela associação de algumas creches comunitárias e a organização de mulheres do movimento de bairro, motivadas principalmente pela demanda das mães da classe popular que necessitavam de um lugar para deixarem seus filhos enquanto estivessem trabalhando (SILVA, 2017).

Já na LDBEN, em seu artigo 29, “A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade<sup>6</sup>, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” e deve ser oferecida de zero a cinco anos, porém sendo obrigatória apenas crianças com idade de quatro e cinco anos. Sua implementação ficou sob a responsabilidade dos municípios e o seu papel tem por objetivo cuidar e educar, contemplando o espaço formal, alimentação, limpeza, lazer e sempre respeitando o caráter lúdico das atividades, com foco no desenvolvimento integral da criança.

Para fixar as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil foi (BRASIL, 2009) criada a Resolução nº 5 do Conselho Nacional de Educação em 2009 (BRASIL, 2009). A primeira etapa da Educação Básica, oferecida em creches e pré-escolas, que se caracterizam por serem espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de zero a cinco anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social (VIEIRA, 2011). É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Diante disso, o campo da Educação Infantil viveu nos últimos anos um intenso processo de revisão de concepções sobre educação dos bebês, crianças muito pequenas e

<sup>6</sup> O texto original da Constituição de 1988 e da LDBEN estabeleceram a Educação Infantil de zero a seis anos, o que foi modificado com a ampliação do ensino fundamental para nove anos a partir da Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 e da Emenda Constitucional 53, de 19 de dezembro de 2006.

crianças pequenas em espaços coletivos, e de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento do público dessa faixa etária. Em especial, têm se mostrado prioritárias as discussões sobre como orientar o trabalho junto às crianças de até três anos em creches e como assegurar práticas junto às crianças de quatro e cinco anos que prevejam formas de garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças.

Em Belo Horizonte, a Lei Orgânica do Município (BELO HORIZONTE, 1990) reforçou os dispositivos já presentes na Constituição de 1988 e na LDBEN, garantindo o atendimento à criança em toda a sua integridade, respeitando suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, propiciando situações em que ela possa construir sua autonomia. Em 1998 foi constituído o Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, na gestão do prefeito Célio de Castro por meio da Lei nº 7.543, de 30 de junho de 1998 (BELO HORIZONTE, 1998). Em decorrência dessa legislação, as creches que antes estavam sob administração da Secretaria Municipal de Assistência Social passaram a estar sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (TERRA, 2008). O processo de institucionalização da Educação Infantil se consolida com a Lei nº 8.679, de 11 de novembro de 2003, quando são criadas as Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEI), que nesse contexto, estavam vinculadas à uma outra escola, sem, portanto, autonomia administrativa. O Conselho Municipal de Educação (CME/BH), em 2000, vota a Resolução CME/BH nº 01/2000 (BELO HORIZONTE, 2000) substituída em 2015 pela Resolução nº 001/2015 (BRASIL, 2015), fixando as normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte.

Ao longo das duas décadas seguintes, o município ampliou o número de instituições de Educação Infantil, que passaram a ter autonomia quando se transformaram em escolas (Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI) com a Lei nº 11.132/2018 (BELO HORIZONTE, 2018). Isso garantiu aos profissionais dessa etapa serem reconhecidos como professores/as, sendo incluídos na tabela de vencimento, com aumento de quatro níveis por comprovação de escolaridade; criando cargos de gestão; transformou os cargos de auxiliares de biblioteca e auxiliares de secretaria em carreira única, com possibilidade de jornada de 40 horas semanais.

Diante da construção de um aparato normativo e jurídico sobre a Educação Infantil no Brasil em geral, e no município em específico, assim como em face à expansão da rede escolar pública e privada, passa-se agora a analisar como o acesso (na forma das matrículas), as condições da oferta (a infraestrutura das escolas) e o trabalho docente (adequação da formação docente) se comportaram no período que vai da promulgação da LDBEN que inseriu a Educação Infantil como parte da organização da Educação Básica até 2018.

## **Expansão das escolas e das matrículas da Educação Infantil**

Como discutido, a educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano e vários documentos os quais o Brasil é signatário corroboram com tal afirmação.

Da mesma forma, a legislação brasileira estabeleceu o dever do Estado para com a garantia desse direito. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Organização das Nações Unidas (ONU) que estabelece que “toda pessoa tem direito à educação” (ONU, 1948), incluindo aí a faixa etária de zero a cinco anos e onze meses da mesma forma como a LDBEN afirma que é direito de todo ser humano o acesso à Educação Básica.

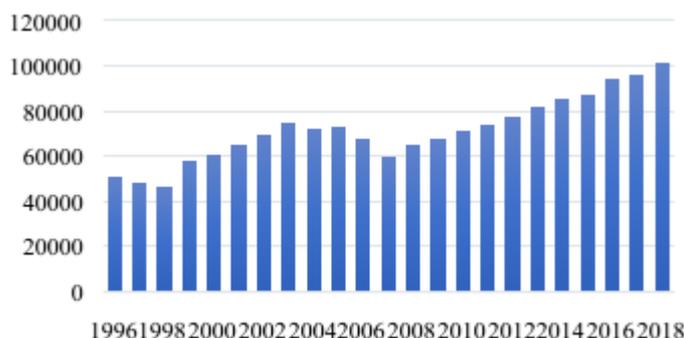
Mais recentemente, com vistas ao cumprimento dos acordos internacionais e dos preceitos constitucionais, elaborou-se o Plano Nacional de Educação (PNE), decenal, estabelecendo metas e estratégias para diferentes áreas da educação. No tocante à Educação Infantil, o PNE traçou em sua primeira meta, universalizar, até 2016, a pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final de sua vigência. Diante disso, o município de Belo Horizonte, ao buscar a cumprir as metas do PNE, estabeleceu como uma das prioridades a expansão do atendimento à Educação Infantil, tanto na forma de construção de novos prédios como também na adaptação de espaços e convênios com instituições privadas (BRASIL, 2014). Dessa forma, a oferta de atendimento às crianças de quatro e cinco anos foi praticamente universalizada no município em 2016, passando-se a trabalhar para ampliar o atendimento às crianças de zero a três anos. Esse atendimento é feito principalmente em turmas nas EMEIs e em creches parceiras credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação. A Tabela 1 descreve a evolução das matrículas por dependência administrativa.

**Tabela 1** – Evolução das matrículas na Educação Infantil em Belo Horizonte por segmento e por dependência administrativa 1996-2018.

Ano	Municipal		Estadual		Privado		Total
	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola	
1996	-	6.740	-	17.964	-	25.433	50.137
1997	-	4.245	-	12.144	6.913	24.020	47.322
1998	-	5.571	-	9.512	7.223	23.440	45.746
1999	-	5.310	-	9.174	12.053	31.030	57.567
2000	-	4.818	-	9.349	13.707	32.093	59.967
2001	-	5.493	-	8.845	15.625	34.144	64.107
2002	-	6.167	-	8.060	17.315	37.456	68.998
2003	387	8.079	-	7.686	18.961	39.294	74.407
2004	-	7.749	-	6.982	18.979	37.867	71.577
2005	900	10.874	-	6.328	15.291	39.473	72.866
2006	1.045	11.351	-	5.587	15.788	33.759	67.530
2007	1.407	12.321	-	4.336	16.421	24.649	59.134
2008	1.669	13.427	-	3.310	15.878	29.823	64.107
2009	1.756	15.212	-	805	19.347	29.788	66.908
2010	1.895	16.062	-	516	22.122	30.024	70.619
2011	2.224	17.491	-	-	23.635	30.010	73.360
2012	6.262	14.900	-	-	26.287	29.690	77.139
2013	7.077	16.106	-	-	28.183	30.153	81.519
2014	10.215	16.091	-	-	28.411	29.841	84.558
2015	14.011	17.558	-	-	26.109	28.583	86.261
2016	17.349	21.006	-	-	26.199	29.075	93.629
2017	18.656	22.964	-	-	26.889	27.368	95.877
2018	21.490	24.618	-	-	28.151	26.511	100.770

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Censo Escolar/INEP (1996-2018).

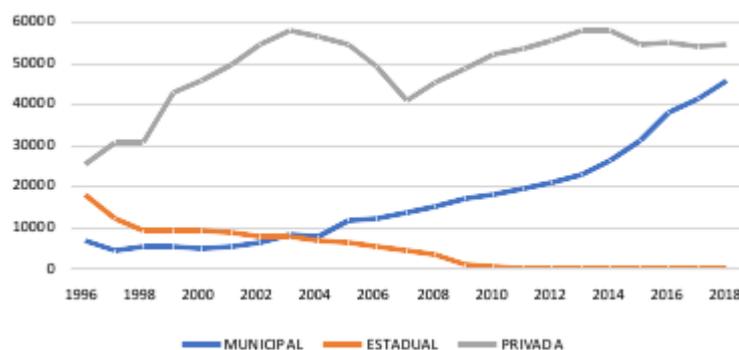
**Figura 1** – Gráfico da evolução temporal do total de matrículas na Educação Infantil em Belo Horizonte



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Censo Escolar/INEP (1996-2018).

Na série histórica de escolas privadas e públicas no intervalo de 1998 a 2008, o crescimento corresponde a 120%. Na rede municipal, no mesmo intervalo de tempo, houve um aumento de 5453% no segmento das creches e 342% nas pré-escolas. Posto que a Constituição Federal, em seus artigos 30 e 211, determinou como competência municipal o atendimento da Educação Infantil, é possível perceber a diminuição gradual do atendimento na rede estadual, que em 2011 encerrou definitivamente a oferta de vagas em suas escolas para crianças de zero a cinco anos.

**Figura 2** – Gráfico da evolução das matrículas da Educação Infantil em Belo Horizonte por dependência administrativa.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Censo Escolar/INEP (1996-2018).

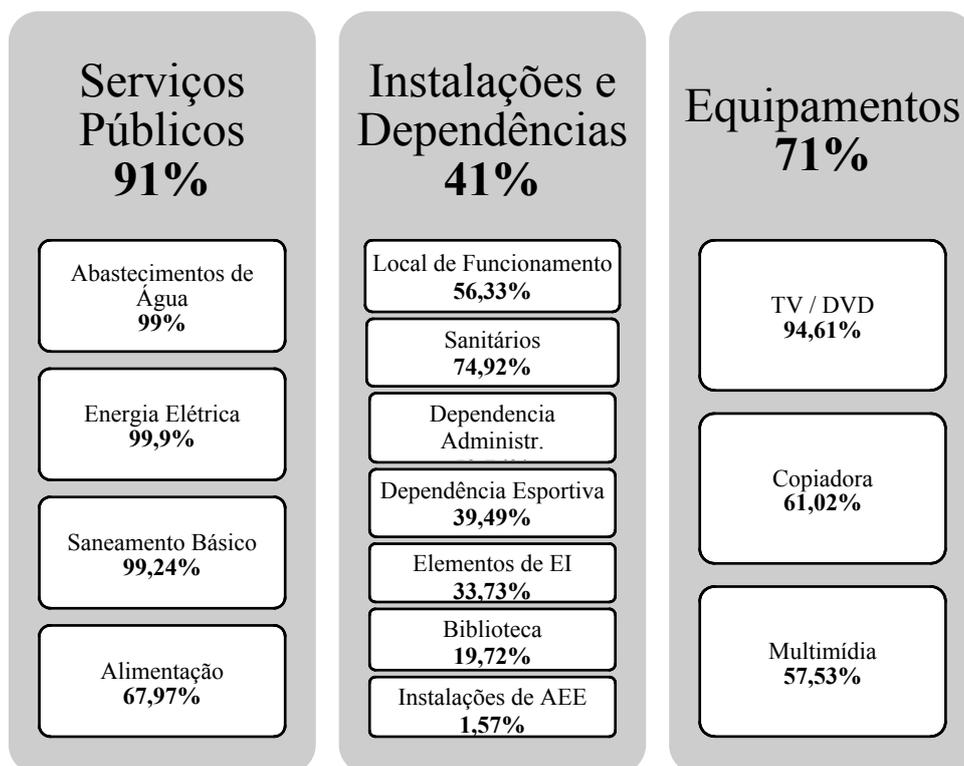
Na rede privada de ensino da cidade de Belo Horizonte a maior oferta ainda é em creches que cuidam de crianças de zero a três anos, o que pode ser explicado em parte pelo fato da rede pública inicialmente ter direcionado seus esforços para a universalização da idade obrigatória de quatro e cinco anos no segmento das pré-escolas e ter investido em parcerias com escolas conveniadas para a expansão do atendimento no segmento das creches.

## Infraestrutura das escolas de Educação Infantil de Belo Horizonte

As condições de oferta (Infraestrutura) das escolas de Belo Horizonte foram subdivididas em três grupos de análise: Serviços públicos; Equipamentos; e Instalações e dependências. Os critérios estabelecidos para a construção das variáveis de referência nessa escala ponderaram a adequação do serviço, dependência ou equipamento, que compõem a infraestrutura das escolas por complementaridade dos itens, ou seja, pela articulação das variáveis do censo. Essa mesma metodologia foi utilizada para analisar a infraestrutura das escolas de Minas Gerais (DUARTE; BRAGA, 2019), tendo sido adaptada para as especificidades da Educação Infantil (como por exemplo, quanto a presença de banheiros adaptados para crianças, parques infantis, berçários) uma vez que o estudo original analisa toda a Educação Básica. A Figura 3 contém a relação de todos os itens analisados dentro de cada grupo e seu respectivo percentual de adequação nas escolas da Educação Infantil de Belo Horizonte.

Dessa forma, os itens em cada agrupamento foram classificados em ‘adequados’ – quando todos os seus critérios estavam presentes nas escolas de Educação Infantil; ‘básicos’ – quando apenas alguns dos critérios eram atendidos; e ‘abaixo do básico’ – quando nenhum critério do item era atendido. A distribuição da adequação em 2018 (último ano da série), ficou assim disposta:

**Figura 3** – Grupos de análise de infraestrutura das escolas de Educação Infantil em Belo Horizonte e percentual de adequação.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do INEP/2018.

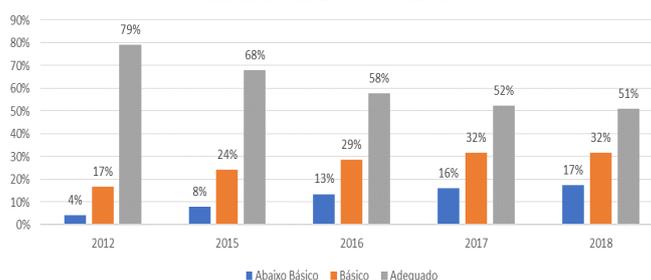
No grupo de Serviços públicos foram analisadas as escolas no que se refere ao fornecimento público de “energia elétrica”, “abastecimento de água”, “saneamento básico” e “alimentação”. Esse é o grupo que apresenta o melhor desempenho dentro da análise de Infraestrutura. Acredita-se que este resultado é satisfatório principalmente por se tratar de uma grande capital que possui atendimento de serviços públicos praticamente universalizados.

O que diminuiu o percentual agregado no grupo de Serviços públicos foi a “alimentação”, que de 1997 a 2008 ainda não tinha uma consistência no atendimento neste quesito, e apenas 58% das instituições de Educação Infantil ofertavam o serviço de forma adequada, 39% das escolas atendiam abaixo do básico. Contudo, a partir de 2009 o cenário começou a mudar, principalmente com as alterações feitas na Lei nº 11.947/2009 que normatizou o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e se refere à alimentação de qualidade nesse ambiente. Conforme seu Artigo 3º, “a alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”. A partir desse momento, o percentual passou de 58% para 79% no período de 2009 a 2018, havendo uma tendência de crescimento a cada ano deste resultado. Os demais itens do grupo, “energia elétrica”, “abastecimento de água” e “saneamento básico”, todos ficaram acima de 99% de adequação do atendimento.

No grupo de Equipamentos, foram analisados os itens “TV/DVD”, “copiadora” e “multimídia”. Os três itens passaram a fazer parte do Censo Escolar a partir de 2012, sendo que os anos de 2013 e 2014 não entraram, fazendo parte da análise, portanto, apenas os anos de 2012, 2015, 2016, 2017 e 2018.

A maior parte das escolas de Educação Infantil de Belo Horizonte (95%) contam com aparelhos de TV e DVD. Já a Copiadora é o item que, dentre os três analisados no grupo de Equipamentos, ao longo dos anos tem apresentado piora de adequação. Uma possível explicação é a tendência pela terceirização deste tipo de serviço, no qual as escolas enviam os materiais para copiadoras próximas e/ou parceiras para impressão do seu material, havendo uma qualidade ainda melhor do material impresso por um preço mais acessível sem precisar pagar manutenção destes equipamentos, por isso a tendência por se ter apenas o “básico” ou “abaixo do básico” nas escolas (para situações emergenciais), como se pode observar na Figura 4 abaixo.

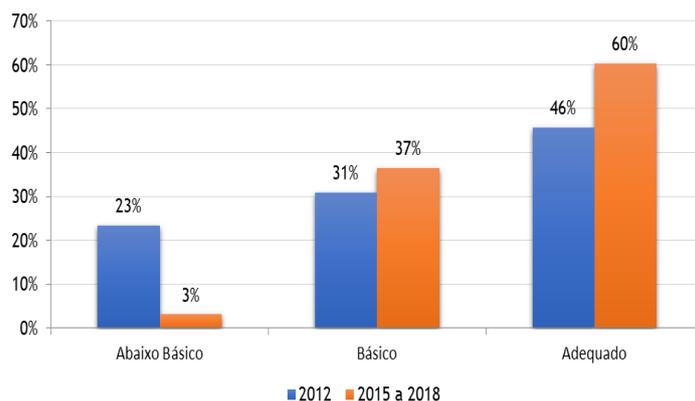
**Figura 4** – Gráfico da evolução da adequação do item copiadora/impressora em escolas de Educação Infantil em Belo Horizonte.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Censo Escolar/INEP (2012-2018).

O item “multimídia” é o único, dentre os três analisados no grupo de Equipamentos, que teve uma melhora significativa de 2012 (pior) para os anos de 2015 a 2018 (melhor). Tendo um aumento de 14% nas Escolas Infantis de Belo Horizonte que se adequaram e uma queda de 20% nas escolas que atendiam “abaixo do básico”, conforme observa-se na Figura 5.

**Figura 5** – Gráfico da evolução da adequação do item som e multimídia em escolas de Educação Infantil em Belo Horizonte.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Censo Escolar/INEP (2012-2018).

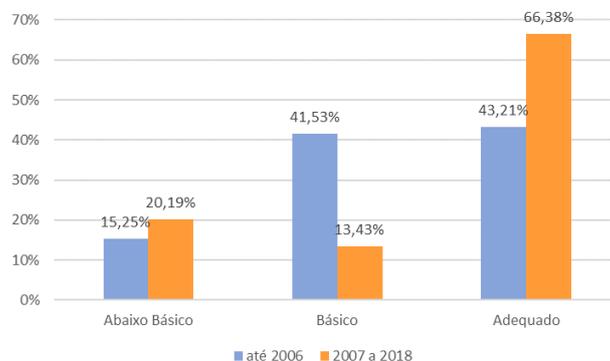
A ampliação do acesso às novas tecnologias da informação e comunicação, assim como seu barateamento podem ser as causas explicativas dessa mudança, pois as ferramentas tecnológicas estão sendo utilizadas cada vez mais e compartilhadas com todo o mundo. Um exemplo dessa modificação é a impressão de materiais destinados à utilização das crianças, que passa a substituir recursos como o mimeógrafo. Devido a estes fatores é possível inferir uma melhoria e adequação progressiva dos itens deste grupo.

Por fim, o grupo de instalações e dependências é o quesito com maior número de itens analisados. Foram verificados neste grupo “local de funcionamento”; “sanitário”; “dependência administrativa”; “dependência esportiva”; “elementos educacionais”; “biblioteca”; e “Atendimento Educacional Especializado” (AEE).

Analisando-se o “local de funcionamento” no período de 1997 a 2018, pouco mais da metade das escolas funcionam em locais adequados (prédios escolares próprios) e a outra metade em locais básicos (edificações escolares adaptadas) ou abaixo do básico (casas de professores, igrejas, balcões, empresas). Contudo, ao se separar em dois grandes momentos de 1997 a 2006 e de 2007 a 2018 o cenário muda, sendo que 99,85% das escolas públicas (estaduais e municipais) se adequaram de um período a outro e houve uma melhora significativa nas escolas privadas (aumento de 20% das escolas se adequaram).

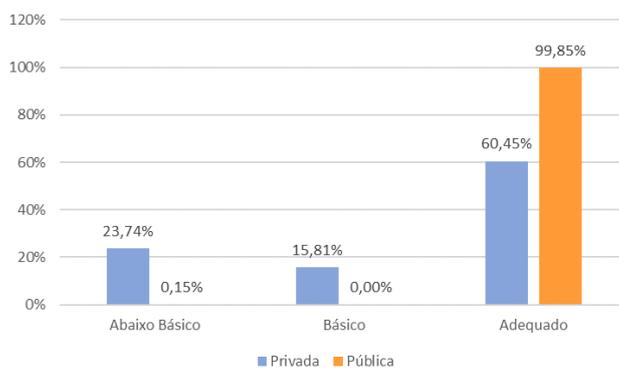
No período de 2007 a 2018 apenas entre as escolas privadas encontram-se, ainda, adequação abaixo do básico, isso se dá, pois, historicamente muitas escolas privadas foram construídas em locais inadequados, aproveitando-se espaços disponíveis, desde que atendessem as exigências mínimas pré-estabelecidas pelo governo, principalmente no que se refere a crianças de 0 a 3 anos.

**Figura 6** – Gráfico da evolução da adequação local de funcionamento de escolas de Educação Infantil em Belo Horizonte.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Censo Escolar/INEP (1996-2018).

**Figura 7** – Gráfico da evolução da adequação local de funcionamento de escolas de Educação Infantil em Belo Horizonte por dependência administrativa.

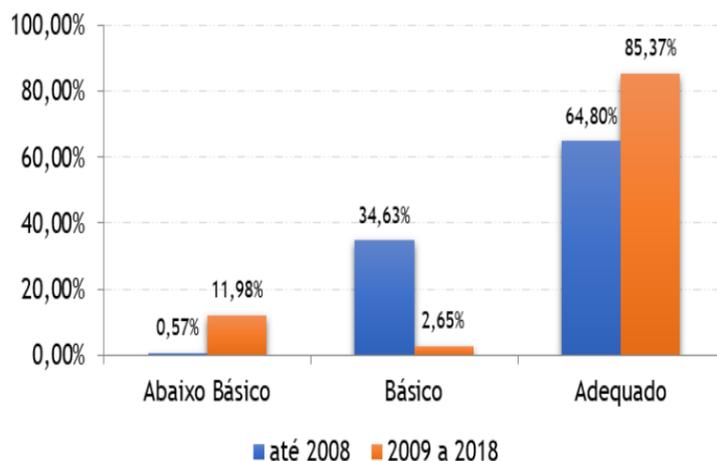


Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Censo Escolar/INEP (1996-2018).

Analisando-se a infraestrutura de sanitários das escolas infantis, no período de 1997 a 2018, pode-se observar que as escolas ainda precisam melhorar nesse aspecto. Algumas escolas ainda estão abaixo do básico e no nível básico de adequação, e é necessário investimento para melhorar as condições dos sanitários, item básico de higiene, e que se não for adequado pode virar foco de vários tipos de doenças e diversos tipos de contaminação.

A partir de 2008, percentualmente, há uma queda de aproximadamente 10% na qualidade do item analisado. O que antes estava sendo considerado apenas como básico, a partir de 2008 a 2018 passaram a ser qualificadas como abaixo do básico. Ao mesmo tempo em que algumas escolas pioraram outras melhoraram, havendo uma melhora de 20% das escolas que saíram do básico para o adequado.

**Figura 8** – Gráfico da evolução da adequação do item sanitário em escolas de Educação Infantil em Belo Horizonte.

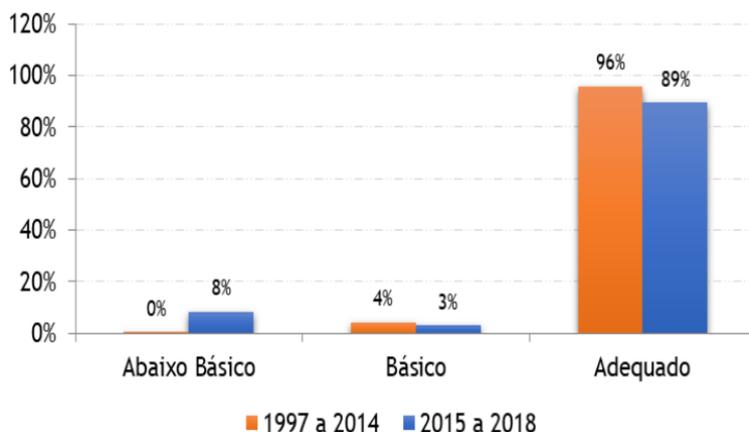


Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Censo Escolar/INEP (1996-2018).

As “dependências administrativas” ao longo do período analisado mantiveram uma qualidade estável no decorrer dos anos, percebendo-se uma melhora pouco expressiva com o passar do tempo. Apesar do comportamento similar no decorrer dos anos, pode-se observar alguns pontos fora da curva se forem analisadas as redes de ensino de forma individual.

Houve uma leve queda, de 7%, na adequação das “dependências administrativas” da rede Municipal no período de 1997 a 2014 em relação ao período de 2015 a 2018.

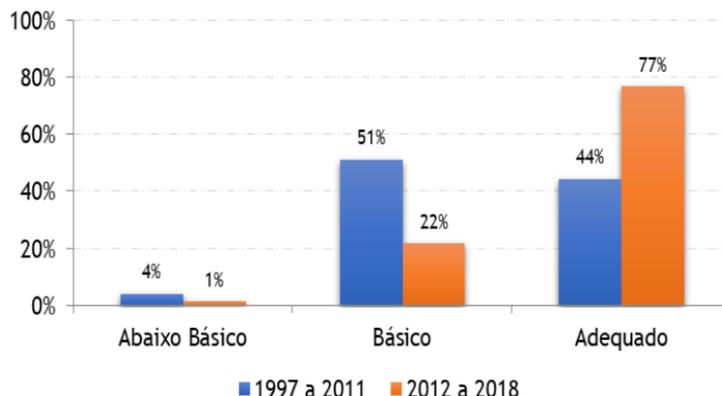
**Figura 9** – Evolução da adequação do item dependência administrativa em escolas de Educação Infantil da rede municipal em Belo Horizonte.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Censo Escolar/INEP (1997-2018).

Ao se analisar apenas as escolas privadas, observa-se uma leve queda de 3% no atendimento abaixo do básico e um aumento considerável na adequação das escolas, superando uma margem de 30% no atendimento ao requisito das “dependências administrativas”.

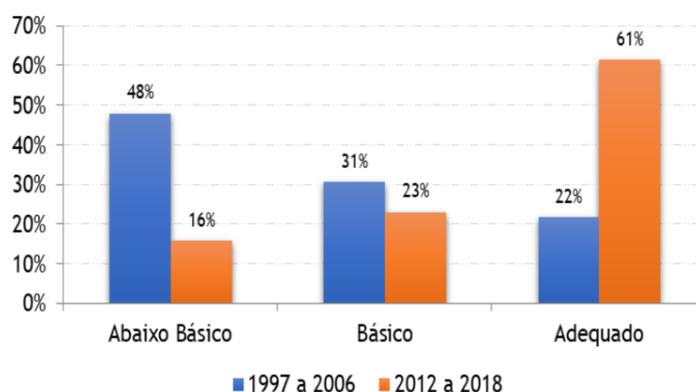
**Figura 10** – Gráfico da evolução da adequação do item dependência administrativa em escolas de Educação Infantil privadas em Belo Horizonte.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Censo Escolar/INEP (1997-2018).

A análise das “dependências esportivas e de lazer” (existência de quadras cobertas ou descobertas, pátios e áreas verdes) permite a verificação de significativa variação, no qual podem se dividir em três grandes momentos da análise, sendo de 1997 a 2006; de 2007 a 2011; e de 2012 a 2018. No período de 2007 a 2011, o censo parou de questionar sobre as “dependências esportivas e de lazer” não havendo, portanto, nenhum dado sobre o assunto em questão neste período. Já nos períodos de 1997 a 2006 e nos períodos de 2012 a 2018, tem-se uma melhora significativa, aumentando quase 40% entre os dois momentos, e uma baixa de mais de 30% nas escolas que estão no nível abaixo do básico de adequação.

**Figura 11** – Gráfico da evolução da adequação do item Dependência Esportiva em escolas de Educação Infantil em Belo Horizonte.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Censo Escolar/INEP (1997-2018).

Os elementos educacionais próprios da Educação Infantil (parques infantis, berçários e solários) não foram questionados pelo censo entre os anos de 2007 a 2011. Nos demais anos nos quais a pesquisa foi realizada, ele teve um comportamento muito similar. Este não é um dos piores itens da análise, porém precisa de atenção. É um item que precisa ser melhorado, pois mais da metade das escolas da Educação Infantil de Belo Horizonte

atende de forma básica quanto a esses elementos, essenciais para crianças de zero a cinco anos, conforme se observa na tabela abaixo:

**Tabela 2** – Distribuição da adequação de componentes próprios da Educação Infantil nas creches e pré-escolas de Belo Horizonte.

Item	Percentual
Abaixo do básico	9,88%
Básico	56,39%
Adequado	33,73%

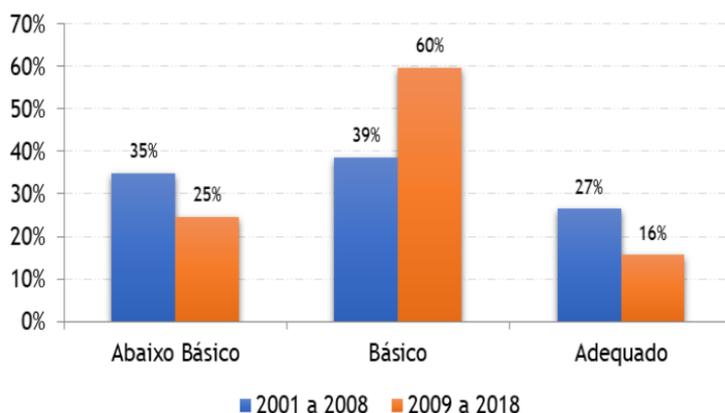
Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Censo Escolar/INEP (2018).

O item “biblioteca” foi dividido em dois grandes momentos na análise, de 1997 a 2000, e de 2001 a 2018. No primeiro momento, a pergunta era direta, sendo informado apenas se as escolas possuíam ou não biblioteca. Neste primeiro período 56% das escolas possuíam biblioteca e 44% não possuíam este espaço escolar.

Já nos anos de 2001 a 2018 a análise passou a ser mais detalhada, podendo identificar se a biblioteca e a sala de leitura se classificavam como abaixo do básico, básico, e adequado, assim como os demais itens analisados na Infraestrutura das escolas.

Neste segundo período evidencia-se uma ligeira queda nas escolas que estão abaixo do básico e no adequado, e um aumento significativo nas escolas que possuem uma biblioteca básica, atendendo de forma mínima as exigências, conforme se compara na Figura 12 abaixo.

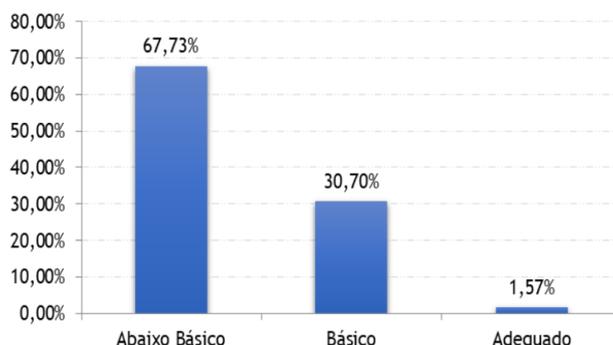
**Figura 12** – Gráfico da evolução da adequação do item biblioteca em escolas de Educação Infantil em Belo Horizonte.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Censo Escolar/INEP (2001-2018).

O item “Atendimento Educacional Especializado” (AEE), que se refere ao atendimento de crianças com deficiência, passou a fazer parte da pesquisa apenas a partir de 2007. Neste período o AEE teve um comportamento similar durante o período, não havendo nenhuma melhora significativa. Este é o item que precisa de mais atenção em toda a análise, pois quase 68% das escolas infantis de Belo Horizonte estão abaixo do básico.

**Figura 13** – Gráfico da adequação do item AEE em escolas de Educação Infantil em Belo Horizonte.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Censo Escolar/INEP (2018).

### **Trabalho docente: adequação da formação**

A formação de professores no Brasil é regulamentada em diversos dispositivos legais no país. A LDBEN estabelece em seu artigo 62, que

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, oferecida em nível médio na modalidade normal (BRASIL, 1996).

Essa formação deve se dar nos institutos superiores de educação, tanto em cursos de formação de professores (inciso I, art. 63) quanto em cursos de complementação pedagógica para graduados em outras áreas que desejam se dedicar à docência (inciso II, art. 63) (BRASIL, 1996). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica (Resoluções do Conselho Nacional de Educação nº 01 e 02/2002) reforça que a formação docente deve se dar em nível Superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com duração mínima de três anos e carga-horária mínima de 2800 horas, das quais 400 horas são de atividades práticas integrantes do componente curricular e 400 horas são para o estágio curricular integrado (BRASIL, 2002a, BRASIL, 2002b).

No tocante aos professores da Educação Infantil, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso superior de Licenciatura em Pedagogia (BRASIL, 2006a), definem que o curso de Pedagogia se destina à formação de professores para exercer funções de magistério nessa etapa da Educação Básica, bem como em cursos específicos de formação profissional de nível médio. O egresso do curso de Pedagogia deverá estar apto a cumprir os pressupostos do cuidar e do educar, princípios definidores da Educação Infantil nas diferentes fases do desenvolvimento das crianças.

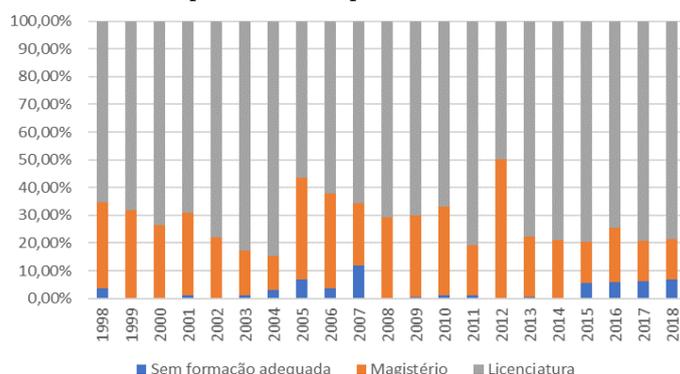
A partir desses marcos legais e do que está disposto na meta 15 do PNE “que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível Superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam”, considera-se formação em curso superior de licenciatura em Pedagogia como a formação

adequada para a atuação na Educação Infantil, ponderando também a qualificação obtida por meio dos programas especiais de formação de docentes em exercício na Educação Básica (formação pedagógica ou segunda licenciatura) equivalente à formação inicial de licenciatura na área específica. Por outro lado, compreende-se também a formação em nível técnico de Magistério dado ao seu papel histórico na formação dos profissionais que atendem as crianças de zero a cinco anos.

As análises dos dados do Censo Escolar de 1998 até 2018 permitem precisar como as mudanças nas concepções pedagógicas se refletiram na adequação da formação docente. Se inicialmente esse atendimento estava ligada à assistência social, sem o entendimento e/ou uma exigência legal de profissionalização, atualmente a demanda por qualificação profissional é, não só determinada em Lei, mas também em como se compreende a Educação Infantil como espaço de formação integral da primeira infância.

Nas instituições municipais, é possível perceber na Figura 14 que desde o início da série histórica predominam professores/ras com formação adequada (*i.e.* licenciatura em Pedagogia). Ainda que o percentual tenha variado ao longo das duas décadas, o ano em que a proporção de professores com licenciatura foi maior em relação à formação em magistério e nenhuma formação foi no ano de 2004. Em 2007 foi o ano com maior porcentagem de professores sem nenhuma formação. Quando se leva em conta todo o período, ainda que os concursos públicos exigissem formação em Magistério, é possível perceber um movimento de capacitação por parte da categoria, o que pode ser explicado em parte pela construção de uma política de valorização da carreira por meio da progressão por escolaridade.

**Figura 14** – Gráfico da evolução da adequação da formação de docentes da Educação Infantil pública municipal em Belo Horizonte.

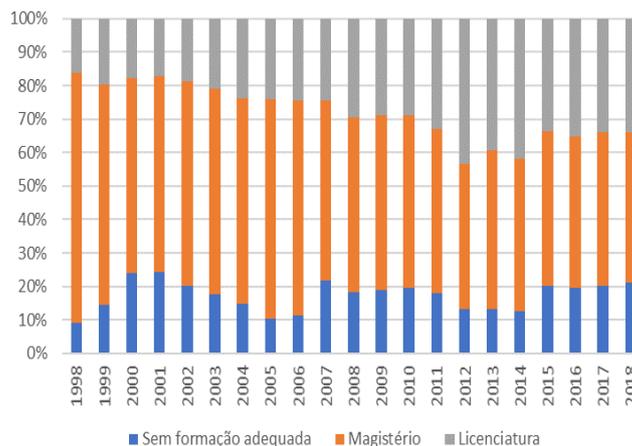


Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Censo Escolar/INEP (1998-2018).

Já as instituições privadas apresentam ao longo do período, conforme mostra a Figura 15, níveis reduzidos de adequação da formação docente em relação aos professores municipais. Enquanto na rede pública em todo o período (com exceção de 2012) mais de 50% dos professores tinham Licenciatura, nas escolas particulares o percentual de professores com Magistério foi maior do que os com Licenciatura em toda a série. Ainda que a porcentagem

de professores com Licenciatura tenha praticamente dobrado (de 16,3% em 1998 para 33,9% em 2018), o mesmo também ocorreu com professores sem nenhuma formação (9% em 1998 para 21% em 2018). Por outro lado, o número de docentes com Magistério decaiu continuamente – de um em cada três professores em 1998 para 45% em 2018).

**Figura 15** – Evolução da adequação da formação de docentes da Educação Infantil privada em Belo Horizonte.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do INEP.

## Considerações finais

Nas últimas décadas é possível perceber uma nova postura quanto ao atendimento da Educação Infantil em Belo Horizonte, sobretudo na perspectiva de atuação do poder público municipal que influenciou diretamente na ampliação do acesso e na melhoria das condições de oferta educacional – tanto na infraestrutura quanto na formação docente – seja na rede própria, seja na parceria com as escolas conveniadas, como os dados evidenciaram.

Com o transcorrer do tempo, principalmente a partir de avanços no campo normativo, especificamente com a promulgação da Constituição Federal (1988) e aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), no âmbito nacional, e a assinatura de acordos e compromissos internacionais, associado à demanda popular por acesso à Educação Infantil, ocorreram mudanças significativas nas condições de oferta da Educação Infantil em Belo Horizonte, especialmente após a criação das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI). Isso se refletiu na estruturação jurídica-administrativa da Educação Infantil em âmbito municipal, com a organização normativa da etapa.

Por fim, a expansão da oferta da Educação Infantil no município de Belo Horizonte na virada do século XX para o XXI é um avanço na consolidação do direito à educação das crianças pequenas. Apesar disso, ainda é preciso um esforço da sociedade, tanto do poder público quanto da iniciativa privada no sentido da universalização da oferta de vagas nas creches para crianças de zero a três anos e em relação às condições de oferta de uma educação infantil de qualidade no tocante à infraestrutura das escolas (com destaque para o

atendimento educacional especializado) e à formação de professores. Em se tratando desse aspecto, são necessários estudos mais aprofundados sobre a adequação da infraestrutura das escolas de Educação Infantil e da formação adequada de seus professores a fim de se efetivar esse direito.

## Referências

BELO HORIZONTE. Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte. *Diário Oficial do Município*, Belo Horizonte, 21 mar. 1990.

BELO HORIZONTE. Lei nº 7.543, de 30 de junho de 1998. Institui o sistema municipal de ensino de Belo Horizonte e cria o Conselho Municipal de Educação. *Diário Oficial do Município*, Belo Horizonte, 1998.

BELO HORIZONTE. Conselho Municipal de Educação – CME. Resolução 01/2000. Fixa normas para a educação infantil no Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte. *Diário Oficial do Município*, Belo Horizonte, 2000.

BELO HORIZONTE. Conselho Municipal de Educação – CME. Resolução 01/2015. Fixa normas para o funcionamento de instituições de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte. *Diário Oficial do Município*, Belo Horizonte, 2015.

BELO HORIZONTE. Lei nº 8.679, de 11 de novembro de 2003. Cria as Unidades Municipais de Educação Infantil e o cargo de educador infantil, altera as leis nºs 7.235/96 e 7.577/98 e dá outras providências. *Diário Oficial do Município*, Belo Horizonte, 2003.

BELO HORIZONTE. Lei nº 11.132, de 18 de setembro de 2018. Estabelece a autonomia das Unidades Municipais de Educação Infantil - Umeis, transformando-as em Escolas Municipais de Educação Infantil - Emeis. *Diário Oficial do Município*, Belo Horizonte, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 dez. 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 1996.

BRASIL. Lei n.13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF., 26 jun 2014

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 1, de 18 de fevereiro de 2002*. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Ministério da Educação, Brasília, 2002a.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2002*. Institui a duração e a carga horária dos cursos de Licenciatura, de Graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em Nível Superior. Ministério da Educação, Brasília, 2002b.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 1, de 15 de maio de 2006*. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Ministério da Educação, Brasília, 2006a.

BRASIL. Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. *Diário Oficial da União*, Brasília, 2006b.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009*. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Ministério da Educação, Brasília, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Parecer CNE/CEB nº 17, de seis de junho de 2012*. Orientações sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil, inclusive sobre a formação docente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Ministério da Educação, Brasília, 2012.

CARREIRA, D.; PINTO, J. M. R. *Custo aluno qualidade inicial: rumo à educação pública de qualidade no Brasil*. São Paulo: Global: Campanha Nacional pelo direito à Educação, 2007.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A Educação básica como direito. *Cadernos de Pesquisa*, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v38n134/a0238134.pdf>. Acesso em fev. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). *Censo Escolar*, 1996-2018. Brasília: MEC, 1996-2018. [microdados].

OBSERVATÓRIO do PNE (OPNE). *Meta 1 – Educação infantil*. Disponível em: <http://www.observatoriodo pne.org.br/metaspne/1-educacao-infantil>. Acesso em fev. 2020.

OCDE. *Education at a Glance 2017*. OECD Indicators, OECD Publishing, Paris. Disponível em: <https://www.oecd-ilibrary.org/education/education-at-a-glance-2017>. Acesso em fev. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 10 de dezembro de 1948. Disponível em: [https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR\\_Translations/por.pdf](https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf). Acesso em: 13 ago. 2020.

PINTO, José Marcelino Rezende. O financiamento da educação na Constituição Federal de 1988: 30 anos de mobilização social. *Educ. Soc., Campinas*, v. 39, n. 145, p. 846-869, out/dez., 2018. DOI: 10.1590/ES0101-73302018203235. Acesso em fev. 2020.

ROCHA, Maria da Consolação. *Políticas de valorização do magistério: remuneração, plano de carreira, condições de trabalho - uma análise da experiência de Belo Horizonte*. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

SAVIANI, Dermeval. *História das ideias pedagógicas no Brasil*. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2 ed., 2008.

SILVA, Franceline Rodrigues. *Educação infantil não é brincadeira: valorização da remuneração e carreira do professor para a educação infantil na Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte (RME/BH) no contexto do financiamento educacional (2004-2015)*. Dissertação (Mestrado em Educação) - UEMG. Belo Horizonte, 2017.

TERRA, Cynthia Alessandra. *A implementação do atendimento público de educação infantil em Belo Horizonte: processo e perspectivas*. Belo Horizonte, 2008.

VIEIRA, Livia M. F. Educação da criança pequena na legislação educacional brasileira do século XX: abordagem histórica do estado de Minas Gerais (1908- 2000). In: REUNIÃO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, 2007, Caxambu-MG. *Anais eletrônicos...* Portal ANPED. Rio de Janeiro: ANPED, 2007.

VIEIRA, Livia M. F. Obrigatoriedade escolar na educação infantil. *Retratos da Escola*, v. 5, n. 9, p. 245-262, jul/dez. 2011.

Recebido em: 10/02/2020  
Aprovado em: 21/05/2020